



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

212
[Signature]

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2018

Termo de Colaboração de Cooperação Técnica e Financeira celebrado entre o MUNICÍPIO DE JUÍNA e ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA FÉ E ALEGRIA - AEFA.

PREÂMBULO

Pelo presente **Termo de Colaboração**, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Prefeitura Municipal, situada a Travessa Emmanuel, nº 33N, Centro, inscrito no **CNPJ/MF** sob nº **15.359.201/0001-57**, neste ato representado pelo Prefeito, portador da Cédula de Identidade nº **14R/1.146.550** e inscrito do **CPF/MF** sob o nº **549.491.659-68**, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, nº 53N, Bairro Módulo 04, na cidade de Juína/MT, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA FÉ E ALEGRIA (AEFA)** inscrita no CNPJ sob nº **27.417.409/0001-64**, com sede na Avenida Londrina. Nº 1875W – Bairro Cidade Alta – Juína/MT, neste ato representada pelo seu presidente, Sr. **LEANDRO HONÓRIO DE OLIVEIRA**, **CPF/MF** nº 010.824.361-35, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, celebram o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, conforme o Processo de Inexigibilidade nº 004/2018 observadas as disposições da Leis Federais Nº 8.666/1993, Nº 13.019/2014, Nº 8.742/1993 (alterada pela 12.435/2011), Decreto Municipal 845/2016 e das demais normas que regulam a espécie, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Juína/MT e a OSC tem como objeto a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), para crianças e adolescentes, na faixa etária de 06 a 17 anos, referenciados no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

CLÁUSULA SEGUNDA DAS METAS

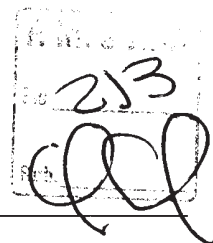
2.1 O presente Termo de Colaboração tem como meta o atendimento de 01 (um) grupo com no mínimo sete e no máximo quinze crianças e adolescentes, na faixa etária de 06 a 17 anos, com vistas a garantir a realização do objeto previsto na cláusula primeira e em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, em atendimento ao Edital do Chamamento Público nº. 003/2018 do CMDCA.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



2.2. A plena realização das metas previstas na alínea anterior, dar-se-á, com, no mínimo, 80% dos atendimentos comprovados, mediante Relatório de Execução Financeira e Relatório de Execução do Objeto da parceria.

2.3 A prestação do serviço e a execução do objeto da parceria ocorrerá no endereço da Filial da Associação, sito na Rua dos Beija Flores - Bairro Módulo 04.

2.4 Fica reservado ao MUNICÍPIO, através do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e do Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS), o direito de encaminhar crianças e adolescentes para atendimento pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, desde que respeite sua capacidade de atendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - DO MUNICÍPIO

a) Transferir os recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto do Termo de Colaboração obedecendo ao Plano de Trabalho, constante nos anexo I ao IV do Edital de Chamamento Público nº 003/2018 do CMDCA, previamente aprovado pela Comissão de Seleção;

b) Avaliar e acompanhar a proposta de parceria, através da Comissão de Seleção, instituída pela Resolução nº 025/CMDCA/2017 e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias à execução por meio da Comissão de Monitoramento e Avaliação, instituída pela Resolução nº 06/CMDCA/2018, emitindo relatórios de avaliação de acordo com o objeto proposto.

c) Analisar e emitir parecer das prestações de contas parciais e final da OSC;

d) Conservar a autoridade normativa e exercer, através das Comissões instituídas pela Administração Pública, da Secretaria Municipal de Assistência Social e CMDCA o controle e a fiscalização sobre a execução, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pelos mesmos, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços;

e) Através da Comissão de Seleção, da Secretaria Municipal de Assistência Social e CMDCA comunicar a OSC e ao Chefe do Poder Executivo qualquer situação de irregularidade relativa à prestação de contas, do uso dos recursos envolvidos, que motive suspensão ou impedimento de liberação de novas parcelas, caso não haja regularização no período de trinta (30) dias, contados a partir do recebimento da parcela ou do cronograma de desembolso. A liberação dos recursos/parcelas estará permanentemente vinculada à correta prestação de contas.

3.2 – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Executar a Parceria de acordo com as cláusulas primeira e segunda deste Termo de Colaboração, seguindo o Plano de Trabalho apresentado e aprovado pela Comissão de Seleção;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

214
[Handwritten signature]

- b) Utilizar os recursos previstos exclusivamente para o desenvolvimento do objeto, de acordo com o Plano de Trabalho;
- c) Apresentar relatórios parciais de execução financeira e de execução do objeto na forma referida na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 845/2016;
- d) Prestar informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto e execução financeira, a qualquer tempo;
- e) Restituir ao Município o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:
 - i. Saldo financeiro existente no término do Termo de Colaboração;
 - ii. Quando não for executado o objeto da avença;
 - iii. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas mensal ou final; e
 - iv. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Termo de Colaboração.
- f) Ou, obrigar-se à adoção de ações compensatórias, através de novo plano de trabalho, o qual poderá ser aprovado ou não pelo Município, em caso de inexistência de recursos para devolução ao Erário;
- g) Encaminhar cópia autenticada de eventuais alterações estatutárias ou do quadro de dirigentes da OSC à Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo de até 20 dias, após deliberação;
- h) Manter pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da entrega da última prestação de contas, os cadastros dos beneficiários atendidos, bem como documentos contábeis em boa ordem e conservação à disposição do Município, a qualquer tempo;
- i) Manter quadro técnico capacitado, conforme plano de trabalho, a fim de que se mantenha a execução do objeto referido na cláusula primeira deste Termo de Colaboração;
- j) Movimentar os recursos em conta bancária específica, previamente fornecida, em instituição financeira pública;
- k) Manter a regularidade fiscal e jurídica durante toda a execução do Termo de Colaboração;

3.2.1 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá disponibilizar espaço físico para oferta do serviço, devendo o ambiente ser adequado com no mínimo:

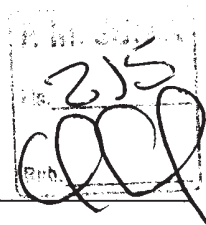
- I – Sala para atendimento individualizado;
- II – Sala de atividade coletiva;
- III – Banheiros, separando feminino de masculino;
- IV – Manter nas Instalações sanitárias e demais espaços, condições adequadas de iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade e limpeza;
- V – Observar acessibilidade em todos seus ambientes;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



VI – Garantir materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, materiais lúdicos, pedagógicos, entre outros.

3.2.2 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter equipe própria para atuação no serviço, conforme orientações técnicas da política de atendimento à criança e adolescente e normativas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

CLÁUSULA QUARTA DA PARTICIPAÇÃO

I- DO MUNICÍPIO

4.1 O município de Juína/MT repassará à ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA FÉ E ALEGRIA para a execução do objeto do presente Termo de Colaboração a quantia de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) que será dividido em 10 (dez) parcelas mensais de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho que será pago até o último dia útil de cada mês.

4.2 O repasse será mediante depósito bancário, em conta corrente EXCLUSIVA aberta pela OSC, especificamente para movimentação de recursos provenientes deste Termo de Colaboração;

4.3 A conta corrente que efetivar-se-á o depósito será:

Banco do Brasil, Agência 2226-8, Conta Corrente nº 32.200-8.

II – DA OSC

4.4 Para a realização do objeto do presente Termo de Colaboração caberá à OSC aplicar os recursos na produção e execução, que englobará:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, para crianças e adolescentes, na faixa etária de 06 a 17 anos.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV é um serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida e orientado pelos três eixos:

a) EIXO CONVIVÊNCIA SOCIAL – é o principal eixo do serviço, traduz a essência dos serviços de Proteção Social Básica e volta-se ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. As ações e atividades inspiradas nesse eixo devem estimular o convívio social e familiar, aspectos relacionados ao sentimento de pertença, à formação da identidade, à construção de processos de sociabilidade, aos laços sociais, às relações de cidadania. São sete os subeixos relacionados ao eixo convivência social, denominados capacidades sociais: capacidade de demonstrar emoção e ter autocontrole; capacidade de demonstrar cortesia; capacidade de comunicar-se; capacidade de desenvolver novas relações sociais; capacidade de encontrar soluções para os conflitos do grupo; capacidade de realizar



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

256
P.B.
[Signature]

tarefas em grupo; capacidade de promover e participar da convivência social em família, grupos e território.

b) EIXO DIREITO DE SER – o eixo “direito de ser” estimula o exercício da infância e da adolescência, de forma que as atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV devem promover experiências que potencializem a vivência desses ciclos etários em toda a sua pluralidade. Tem como subeixos: direito a aprender e experimentar; direito de brincar; direito de ser protagonista; direito de adotar; direito de ter direitos e deveres; direito de pertencer; direito de ser diverso; direito à comunicação.

c) EIXO PARTICIPAÇÃO – tem como foco estimular, mediante a oferta de atividades planejadas, a participação dos usuários nas diversas esferas da vida pública, a começar pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, passando pela família, comunidade e escola, tendo em mente o seu desenvolvimento como sujeito de direitos e deveres. O eixo “participação” tem como subeixos: participação no serviço; participação no território; participação como cidadão.

4.5 O serviço deverá seguir normativas da Política de Atendimento para Crianças e Adolescentes, bem como da Política de Assistência Social, por meio da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução 109/2009).

I – Executar o serviço socioassistencial a que se refere à Cláusula Primeira, item 1.1, conforme Plano de Trabalho apresentado;

II – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços socioassistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;

III – Organizar o serviço em grupos, a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários/as, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social;

IV - Possuir articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo a promover o atendimento das famílias dos/as usuários/as destes serviços, garantindo a matricialidade sócio familiar da política de assistência social;

V – Prever o desenvolvimento de ações Inter geracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça, entre outros.

CLÁUSULA QUINTA

DA COORDENAÇÃO

5.1. O Município de Juína/MT designa o nome de IRENE DE SOUZA PERUZZO como Gestora do presente Termo de Colaboração, recebendo este poder para adotar as providências necessárias ao bom andamento do presente Termo de Colaboração;

[Signature]

[Signature]



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

217
[Handwritten signature]

5.2 A OSC indica a Sr. João Pedro Salomão Faustino da Silva, para acompanhar os trabalhos e assumir as responsabilidades decorrentes do presente Termo de Colaboração, subsidiariamente com a OSC;

5.3 Todas as requisições, envios de documentos e comunicações referentes ao presente ajuste, deverão ser feitas por meio das pessoas acima indicadas.

CLÁUSULA SEXTA

DA DOTAÇÃO

6.1 As despesas decorrentes da execução da presente Colaboração correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, na seguinte dotação orçamentária:

- 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social
- 190 – Fundo Municipal Direitos da Criança e do Adolescente
- 08 – Assistência Social
- 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
- 2604 – Termos de Colaboração, Fomento e Cooperação
- 33504100 – Contribuições R\$ 21.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A prestação de contas seguirá as normas previstas nas Leis Federais nº 13.019/2014, 13.204/2015 e Decreto Municipal 845/2016.

a) A prestação de contas, com os devidos relatórios de execução financeira, deverá ser encaminhada mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, de forma física, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para análise criteriosa da documentação recebida, nos termos da legislação aplicável. Ao final, comissão específica do colegiado, submeterá a plenária e enviarão Setor de Convênios do Município que emitirá parecer e a remeterá à Secretaria Municipal de Assistência Social. Fica facultado à Administração Pública exigir maiores esclarecimentos, sobre as despesas que julgar desconformes com o objeto, deste Termo de Colaboração ou com a forma como foi executado;

b) A Secretaria Municipal de Assistência Social fica responsável por emitir parecer final sobre o resultado deste Termo de Colaboração, facultando-se à Controladoria-geral do Município a realização de auditoria a qualquer tempo;

c) Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração;

d) Apresentar mensalmente, na ocasião da prestação de contas, cópias de Certidão Negativa de Débitos, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Conjunta da Dívida Ativa, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

218
[Handwritten signature]

- e) Apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária;
- f) As despesas deverão ser comprovadas mediante notas fiscais, cupom fiscal, recibo de pagamento de autônomo – RPA (o qual deverá vir acompanhada de comprovante do recolhimento da SEFIP, junto à Caixa Econômica Federal), holerites de salário, ambos originais;
- g) A OSC, no prazo de até 30 dias após o término do presente Termo de Colaboração fará a prestação de contas final, devendo constar o Relatório de Execução do Objeto, nos termos da legislação federal;
- h) A formalidade do recebimento da prestação de contas, não garante a efetiva aprovação da mesma pelo Município.

CLÁUSULA OITÁVA DA SUSPENSÃO

8.1 Poderão os repasses ser suspensos em razão de glosa na prestação de contas mensal;

8.2 Qualquer suspensão no repasse ou alteração no cumprimento das etapas e fases de execução do presente Termo de Colaboração deverá ser comunicada imediatamente à Comissão de Monitoramento e Fiscalização e a Secretaria Municipal de Assistência Social e estará a OSC sujeita às sanções previstas na legislação vigente.

8.3 Nas hipóteses acima, da prestação de contas, caberá ao Município verificar os motivos e deliberar a diminuição proporcional ou suspensão do valor repassado.

CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

9.1 O presente Termo de Colaboração terá prazo de vigência de 10 (dez) meses e prazo de execução pelo mesmo período.

9.2 O presente Termo de Colaboração poderá ser prorrogado, no todo ou em parte, mediante acordo por escrito, entre partícipes e posterior deliberação do Pleno do CMDCA.

CLÁUSULA DÉCIMA DA DENÚNCIA

10.1 O Município procederá à denúncia do presente Termo de Colaboração na hipótese de ocorrer atraso na prestação de contas e/ou no descumprimento de quaisquer das cláusulas, devendo, a OSC indenizar o Município pelas perdas e danos decorrentes;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

219
[Handwritten signature]

10.2 O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado por qualquer um dos partícipes, segundo os critérios de conveniência e oportunidade, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando responsável pelas obrigações assumidas durante a vigência do Termo de Colaboração, bem como pela devolução dos saldos financeiros remanescentes, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do Município, conforme artigo 52º da Lei Federal nº. 13.204/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A OSC responsabiliza-se pelo cumprimento de todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

11.2 A inadimplência da OSC com referência aos encargos estabelecidos no item 11.1, da cláusula décima segunda deste Termo de Colaboração não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem onera os valores do repasse;

11.3 A OSC é responsável pelo prejuízo ou danos causados ao Município ou a terceiros em consequência de culpa ou dolo, próprios ou de seus prepostos, auxiliares ou contratados, relativamente ao cumprimento das atribuições;

11.4 Declaram os partícipes inexistirem vínculos jurídicos (de caráter trabalhista, previdenciário, etc.) entre o Município e os integrantes da OSC que atuem na realização do objeto deste Termo de Colaboração;

11.5 Em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora estipuladas, a parte que der causa ao inadimplemento fica obrigada a indenizar a outra pelas despesas havidas e devidamente comprovadas.

11.6 Aos casos omissos aplica-se a Lei nº 13.019/2014 e 13.204/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

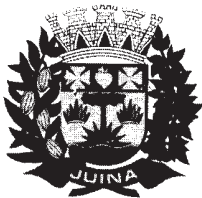
FORO

12.1 Fica eleito o foro de Juína/MT para dirimir quaisquer dúvidas na execução do presente Termo de Colaboração.

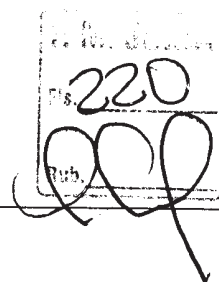
12.2 E por estarem de pleno e comum acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Juína/MT, 16 de março de 2018.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Administrador Público

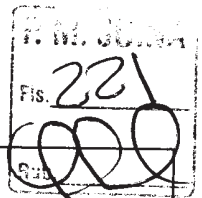
ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA FÉ E ALEGRIA
LEANDRO HONÓRIO DE OLIVEIRA
Dirigente

TESTEMUNHAS:

IRENE DE SOUZA PERUZZO
Gestora
CPF/MF Nº 867.067.991-49

PEDRO SALVADOR NETO
Presidente do CMDCA
CPF/MF Nº 729.940.611-06

PLANO DE TRABALHO – ANEXOS I a V



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

CADASTRO
ÓRGÃOS
ENTIDADES **E** **DOS**
DIRIGENTES **OU** **DOS**

ANEXO I

I – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE

1 – NOME DO PROPONENTE
PREFEITURA DE JUÍNA

2 – CNPJ
15.359.201/0001-57

3 – ENDEREÇO COMPLETO
TRAVESSA EMMANUEL, 33 N - CENTRO

4 – MUNICÍPIO
JUÍNA – MT

5 – CEP
78320-000

6 – DDD
66

7 – TELEFONE
3566-8346

8 – FAX
3566-8300

9 – E-MAIL
social@juina.mt.gov.br

II – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE

10 – NOME DO DIRIGENTE
ALTIR ANTONIO PERUZZO

11 – CPF Nº
549.491.659-68

12 – Nº RG / DATA/ÓRGÃO EXPEDIDOR
14R/1.146.550 SSP/SC

13 – CARGO
PREFEITO

14 – FUNÇÃO
PREFEITO

15 – ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO
R: BERTHOLD SCHEFFER, 53 N – MÓDULO 4

16 – MUNICÍPIO
JUÍNA - MT

17 – CEP
78320-000

18 – DDD
66

19 – TELEFONE
99200-0205

20 – E-MAIL
ALTIRPERUZZO@YAHOO.COM.BR

III – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADA

21 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE
ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA FÉ E ALEGRIA

22 – CNPJ Nº
27.417.409/0001-64

23 – ENDEREÇO COMPLETO
AVENIDA LONDRINA, 1875W – BAIRRO MÓDULO 06

24 – MUNICÍPIO
JUÍNA - MT

25 – CEP
78320-000

26 – DDD
66

27 – TELEFONE
99609-6109

28 – FAX

29 – E-MAIL
Fe.alegriajuina@gmail.com

IV – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADA

30 – NOME DO DIRIGENTE
LEANDRO HONÓRIO DE OLIVEIRA

31 – CPF Nº
010.824.361-35

32 – Nº RG / DATA/ÓRGÃO EXPEDIDOR
1461449-9 22/05/2000 SSP/MT

33 – CARGO
PRESIDENTE

34 – FUNÇÃO
PRESIDENTE

35 – ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO
AVENIDA LONDRINA, 1875W – BAIRRO MÓDULO 06

36 – MUNICÍPIO
JUÍNA - MT

37 – CEP
78320-000

38 – DDD

39 – TELEFONE

40 – E-MAIL

41 – LOCAL E DATA

JUÍNA-MT, 16/03/2018

42 – ASSINATURA DO INTERVENIENTE

ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA FÉ E ALEGRIA

43 – ASSINATURA DO PROPONENTE

LEANDRO HONÓRIO DE OLIVEIRA



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

DADOS DO PROJETO

ANEXO II

I - DADOS DO PROJETO

44- DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO

Contribuir para a prevenção e/ou proteção à situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social das crianças e adolescentes de 06 a 17 anos, ofertando espaço de convívio e desenvolvimento de habilidades, bem como ações direcionadas ao fortalecimento da relação familiar.

45 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O Projeto **MAIS QUE CIDADÃO** iniciará suas atividades em 2018. A princípio com o objetivo de atender no contra turno escolar, crianças que não tem um cuidador para acompanhar suas atividades durante esse período do dia, colocando assim, seu desenvolvimento em risco uma vez que essas crianças poderiam ficar expostas às inúmeras situações que comprometessem sua segurança e seu desenvolvimento saudável.

Nesse contexto, o Projeto passará a oferecer a essas crianças e adolescentes atividades socioeducativas que estimulem a construção de suas respectivas histórias de vidas, respeitando as vivências individuais e ajudando a ampliar seu universo informacional, levando em consideração a importância de ajudar a criança a reconhecer sua identidade pessoal, social e de grupo, para fortalecer seu sentimento de pertença, incentivando assim, sua convivência comunitária.

Percebemos também, que o público a ser atendido apresenta inúmeras vulnerabilidades e que consequentemente, nosso trabalho deverá ser ampliado, a fim de contribuir para o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes atendidos. Sendo assim, nota-se a necessidade de um projeto que atenda às necessidades da população infanto-juvenil.

Atualmente, o Projeto tem enfoque na convivência e no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, estimulando o protagonismo através de atividades de lúdicas, recreativas, oficinas de diversas, apoio pedagógico, cinema, jogos pedagógicos e prática de valores morais e princípios através do projeto MAIS QUE CIDADÃO, pois entendemos que um indivíduo autônomo e conhecedor de seus direitos são capazes de transformar sua realidade.

Passaremos também articular, junto à rede de atendimentos a criança e ao adolescente parcerias, prevenindo situações de risco e vulnerabilidades, sendo que para isso, contamos com um projeto pedagógico fundamentando no vínculo afetivo, ajudando as crianças atendidas a construir uma nova maneira de se relacionar com a sociedade.

Enfim, o Projeto Mais que Cidadão contribui na rede de proteção social, atuando de forma socioeducativa para o que essas crianças possam ter um desenvolvimento mais saudável no aspecto físico, mental, moral e social, em condições de liberdade e dignidade.

II - PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

46 – EM MESES
10 (dez) Meses.

47 – INÍCIO DO PROJETO
20/03/2018

48 - TÉRMINO DO PROJETO
20-12-2018



**MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO**

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA
E PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

ANEXO III

CRONOGRAMA DA EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS

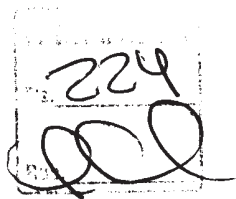
- META	2 - ETAPA/FASE	3 - ESPECIFICAÇÃO	4 - INDICADOR FÍSICO		5 - PREVISÃO DE EXECUÇÃO	
			UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
01	1	Divulgação das atividades que serão desenvolvidas; Serviços de som de rua para divulgação.	Pessoas Horas	2	20/03/2018	30/03/2018
	2			10	20/03/2018	10/04/2018
02	1	Procurar pessoas interessadas em oferta oficinas nas mais diversas áreas: violão, percussão, jogos e recreações entre outras; Aquisição de instrumentos/ material permanente.	Pessoas por hora UN	2	01/04/2018	05/04/2018
	2			8	01/04/2018	01/04/2018
03	1	Aquisições de produtos perecíveis e não perecíveis mensalmente; Aquisição de produtos higiênicos para manutenção e conservação do local de atividades mensalmente.	UN	Conforme necessidade	20/03/2018	20/12/2018
	2					
04	1	Prestadores de serviços para desenvolvimento de atividades; Serviços de pessoas físicas para desenvolvimentos de atividades.	Horas Diárias	4	20/03/2018	20/12/2018
	2			Conforme necessidade		
05	1	Aquisição de materiais gráficos com finalidades de divulgação; Aquisição de aquisição de materiais de escritório e expediente para desenvolvimento de atividades.	UN UN	Conforme	20/03/2018	20/12/2018
	2			necessidade		
06	1	Consultoria contábeis, jurídicas entre outras, para organização documental das atividades.	Pessoas	10	20/03/2018	20/12/2018
07	1	Aquisição de matérias esportivos para desenvolvimentos de atividades recreativas.	UN	Conforme necessidade	20/03/2018	20/12/2018
08	1	Aquisição de combustível para desenvolvimentos das atividades.	Litro	Conforme necessidade	20/03/2018	20/12/2018
09	1	Aquisição de matérias de informática e periféricos; Aquisição de jogos e brinquedos.	UN	Conforme	20/03/2018	01/12/2018
	2			necessidade		
10	1	Aquisições de produtos como tecidos e aviamentos em geral.	UN	Conforme	20/03/2018	01/12/2018
11	1	Pagamento de fatura de energia elétrica.	UN	10	20/03/2018	20/12/2018

223
2018

- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA

7 - DISCRIMINAÇÃO		8 - RECURSOS DO COOPERANTE	9 - TOTAL GERAL
3190.11	PESSOAL	-	-
3390.14	DIÁRIAS	-	-
3390.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
3390.33	PASSAGENS	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
3390.35	CONSULTORIAS	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
3390.36	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
3390.39	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (INCLUSIVE REFORMAS)	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
	SUBTOTAL DESPESAS CORRENTES	R\$ 1.900,00	R\$ 19.000,00
4490.51	OBRAS CIVIS - NOVA	-	-
4490.51	- AMPLIAÇÃO (PEQUENAS REFORMAS)	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
4490.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
	SUBTOTAL DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 2.100,00	R\$ 21.000,00
	10 - TOTAL GERAL		



 224



**MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO**

**RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS
PERMANENTE**

ANEXO V

ITEM	2 - ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS OU MATERIAL PERMANENTE	3 - UNID.	4 - QUANT.	5 - CUSTO UNITÁRIO	6 - FINANCIADO PELO COOPERANTE	7 - LOCAL DE DESTINO DOS BENS	8 - MANUTENÇÃO *
01	Violão	UN	05	R\$ 180,00	Sim	AEFA	1
02	Impressora multifuncional	UN	01	R\$ 1.000,00	Sim	AEFA	1
				TOTAL			R\$ 1.900,00

ficar como será a manutenção dos equipamentos: 1 – Para manutenção própria ou 2 – Para manutenção a ser contratada

225



**MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO**

**CRONOGRAMA DE
PAGAMENTOS**

226
ANEXO IV

I - CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE (ÓRGÃO DO MUNICÍPIO)

ANO
2018

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
R\$ 21.000,00	—	—	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

IV - APROVAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA aprova o presente Plano de Trabalho, na forma proposta.

Local e Data

JUÍNA-MT 16 DE MARÇO DE 2018

<Nome do Órgão>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

Assinatura do Dirigente do Órgão

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO